



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## LEI Nº 5.885, DE 17 DE JULHO DE 2014.

Proj. Lei nº 48/2014 – Autoria: Prefeito Municipal Ricardo Pinheiro Santana

**Dispõe sobre a inclusão de projeto no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e abre Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária do exercício de 2.014 o seguinte projeto:

642 - REFORMA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS – CONV. 036/2014

**Art. 2º** - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, Lei nº 5.822, de 20 de janeiro de 2014, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

2.	PODER EXECUTIVO
2.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2.10.1.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO GESTÃO
10.301.0033.1.642	REFORMA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS – CONV. 036/2014
449051	Obras e Instalações.....R\$ 500.000,00
Fonte Recursos	2 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados.
Aplicação	300.0082 – Reforma da Central de Distribuição de Materiais – Conv. 036/2014.

**Art. 3º** - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, a ser repassado pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Saúde, conforme Convênio nº 036/2014, firmado com a Prefeitura Municipal de Assis.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 17 de Julho de 2014.

  
RICARDO PINHEIRO SANTANA  
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicada no Departamento de Administração, em 17 de Julho de 2014.